



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 10 de Fevereiro de 2025

ANO XIX / EDIÇÃO Nº. 026

Prefeita(o) Municipal de Crateús-CE
JANAINA CARLA FARIAS
Vice-Prefeito(a) Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a)
VILANEVY PEREIRA GOMES
Secretário(a) de Governo
HALLYSON MARQUES FARIAS
Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNÁCIO TEIXEIRA
Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESÁR FROTA GOMES
Secretário(a) de Finanças e Orçamento
PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Secretário(a) de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica
THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA
Secretário (a) Municipal de Educação
DILVIANA MÁRCIA PENHA ALVES
Secretário(a) Municipal de Saúde
ÉDYPO SOUSA CARLOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA
Secretário (a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES APOLÔNIO
Secretário(a) Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito
GARDENE RODRIGUES BRAZ MARQUES
Secretário (a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e à Família
FRANCISCA FRANCINEIDE BONFIM DIAS SALES
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer
FÁBIO FERNANDES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho
ANTONIO CLEIDIELSON ALVES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
JOAQUINA MACHADO RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Infância, Adolescência e Juventude
HELANE MENDES RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil
TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELIAB GOMES MOREIRA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPrensa Oficial do Município

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE005/2025-SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 08:30, do dia 21 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº PE005/2025-

SESA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOCAL, NAS UNIDADES DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> -. Informações no endereço: Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús/CE. Crateús/CE, 07 de fevereiro de 2025. DIOGO AMÉRICO DE SOUSA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE006/2025-SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº PE006/2025-SESA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fórmulas e Suplementos Nutricionais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/>. Mais informações no endereço: Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús/CE, 10 de fevereiro de 2025. JOSE EDVALDIR LOPES MARQUES - PREGOEIRO.

LEI Nº 1.200/2025, de 10 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a revitalização do Brasão e da Bandeira do Município de Crateús/CE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Brasão do Município de Crateús/CE será representado por um escudo com campo verde, figurando na sua parte superior o nome Crateús, na cor branca, que representa o nome do município. Figurando, ao centro, 13 (treze) estrelas e a serra: as estrelas representam os 12 (doze) distritos e a sede do município; a serra representa suas paisagens, como a Serra da Ibiapaba. Figurando, na sua parte inferior, elementos distribuídos em três frações: a primeira fração, à esquerda, contém a terra, que representa suas terras férteis; a segunda fração, ao centro, o rio, que representa suas belezas naturais, como o Rio Poti; e a terceira fração, à direita, a lavoura, que representa sua agro história, como as plantações de milho e feijão, nos ricos vales da região

(anexo I desta Lei).

§ 1º- O modelo do Brasão constante no constante no anexo I desta Lei é de uso obrigatório nos formulários e documentos oficiais da Administração Municipal, tanto no poder Executivo quanto no poder Legislativo.

§ 2º- Tomando-se por base o módulo arbitrário “M”, serão observadas, no escudo do Brasão do Município, as seguintes proporções: a largura corresponderá a quatorze módulos (14M), a altura a dezoito módulos e noventa e três décimos (18,93M), de acordo com o anexo I desta Lei.

§ 3º- Preferencialmente, o Brasão será apresentado em cores. Não sendo tecnicamente possível, deverá ser utilizado em tons cinza ou em linhas pretas sem contrastes.

§ 4º- Fica vedada a utilização de nomes, símbolos, marcas ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal dos dirigentes do Poder Executivo e dos demais servidores públicos nos bens móveis e imóveis do Município ou em bens particulares utilizados por órgãos públicos municipais.

Artigo 2º- A Bandeira do Município de Crateús/CE é formada com proporção de largura-comprimento de 7:10 e consiste em três faixas horizontais nas cores amarelo, branco e verde, e, no centro, está localizado o brasão municipal. A cor amarela simboliza as riquezas do município. A cor branca, representada no centro da bandeira e onde se situa grande parte do brasão, simboliza a paz, harmonia e prosperidade. Já a cor verde faz alusão às matas crateuenses, conforme especificado no anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A feitura da Bandeira do Município de Crateús/CE obedecerá às seguintes regras:

I - para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a altura desejada, dividindo-se esta em 28 (vinte e oito) partes iguais. Cada uma das partes será considerada um módulo;

II – a largura será de 40 módulos (40M);

III - a bandeira é composta por três retângulos dispostos horizontalmente, nas cores amarelo, branco e verde. Cada retângulo possui sua altura dividida igualmente em nove módulos e trinta e três décimos(9,33M).;

IV – a distância do brasão para a parte superior e inferior das extremidades será de quatro módulos e cinquenta e três décimos (4,53M);

V - o brasão possui dimensões de quatorze módulos (14) de largura e dezoito módulos e noventa e três décimos (18,93) de altura, correspondendo a vinte e três vírgula sessenta e seis por cento (23,66%) da área total da bandeira.

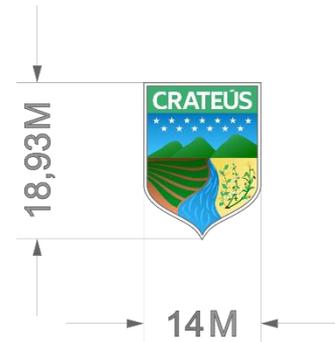
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 10 de Fevereiro de 2025.

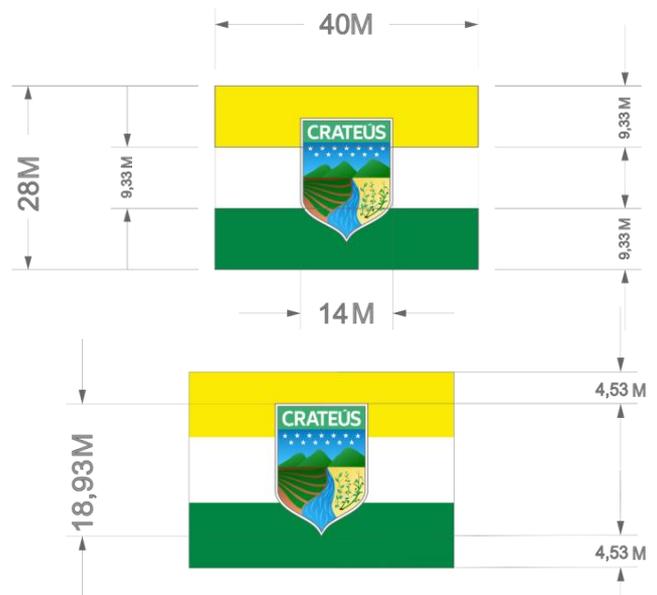
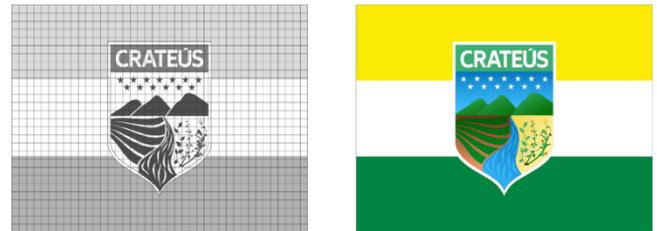
Janaina Carla Farias

Prefeita Municipal de Crateús/CE

ANEXO I



ANEXO II



PORTARIA Nº. 001.10.02/2026

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaina Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **CARLOS EDUARDO GOMES BONFIM**, portador(a) do CPF nº ***.224.763-**, para exercer a Função de **Coordenador de Gestão Tributária**, Lotado(a) na **Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS,
ESTADO DO CEARÁ, de 10 de Fevereiro de 2026.

JANAÍNA CARLA FARIAS

Prefeita Municipal de Crateús

